SECRETARIA NACIONAL DE TR NSITO

PORTARIA № 1.043, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Consolida as normas que tratam do modelo da Permissão Internacional para Dirigir (PID) e dos

procedimentos para a homologação de entidades com a finalidade de expedição da PID.

O SECRET RIO NACIONAL DE TRÂ NSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos VI, VIII e XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.107770/2016-97, resolve:

Art. 1º Esta Portaria consolida as normas que tratam do modelo da Permissão Internacional para Dirigir (PID) e dos procedimentos para a homologação de entidades com a finalidade de expedição da PID.

Art. 2º A PID emitida no Brasil é válida nos territórios das Partes Contratantes da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968, desde que seja apresentada junto com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Parágrafo único. A PID não é válida para conduzir veículo no território nacional e não equivale a documento de identidade.

Art. 3º A PID será emitida em formato de livreto A-6 (148 x 105mm), conforme modelo definido no Anexo 7 da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968, e em especificações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria, sendo o fundo da capa de cor cinza e as páginas internas de cor branca.

§ 1º A primeira capa trará o nome do documento, qual seja, "PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR", em português, inglês e espanhol.

§ 2º O anverso da primeira folha da PID conterá dizeres em português e

inglês. § 3º O anverso da primeira folha da PID será composto por etiqueta adesiva com requisitos de segurança, conforme descrito no Anexo II, constando dados variáveis

da PID, colada sobre a primeira folha do livreto que constitui a PID. § 4º No final das páginas interiores haverá duas páginas justapostas, que se ajustarão ao modelo constante no Anexo I, sendo impressas em francês.

§ 5º O anverso da segunda página da folha justaposta será composto por etiqueta adesiva com requisitos de segurança, conforme descritos no Anexo II, constando dados variáveis do condutor, colada sobre a folha justaposta do livreto que constitui a

§ 6º As páginas interiores que precedem as duas páginas referidas no § 4º reproduzirão em português, espanhol, inglês, russo, alemão, árabe, chinês e japonês, nessa ordem, o layout e as informações contidos na primeira página da folha justaposta

Art. 4º A PID terá 2 (dois) números de identificação nacional, que são:

I - o primeiro número de identificação nacional será o Registro Nacional, gerado pelo sistema informatizado da Base Índice Nacional de Condutores (BINCO), composto de 09 (nove) caracteres mais 02 (dois) dígitos verificadores de segurança, que será o mesmo número de registro no sistema do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), o qual consta na CNH, aposto no campo chamado "NÚ MERO DA CNH/NUMBER OF DOMESTIC DRIVING PERMIT" e será impresso na 1ª página interna da PID, na cor vermelha; e

ISSN 1677-7042

II - o segundo número de identificação nacional será o Número da PID, formado por 08 (oito) caracteres mais 01 (um) dígito verificador de segurança, autorizado e controlado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), o qual identificará cada documento emitido da PID, e será impresso eletronicamente na primeira página interna do documento no campo "N\(^{\infty}\) MERO/N\(^{\infty}\) e tipograficamente na terceira capa do documento.

Art. 5º Os dados necessários para emissão da PID serão disponibilizados pela SENATRAN por meio de transações específicas com a BINCO. Parágrafo único. A propriedade dos dados a que se refere o caput é da

SENATRAN.

Art. 6º Para requerer a PID, o condutor deverá possuir CNH ou Permissão Para Dirigir (PPD) válida.

§1º O prazo de validade da PID será de, no máximo, 3 (três) anos, contados da data de sua emissão, limitado à data de expiração da validade da CNH ou PPD.

§ 2º Não será expedida PID para condutores com CNH suspensa, cassada,

condenado por crime de trânsito ou por determinação judicial. § 3º A Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC) não será considerada

para a emissão da PID.

Art. 7º Os requisitos para validação e suspensão da PID são os estabelecidos nos arts. 41 e 42 da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968.

Art. 8º Compete à SENATRAN a expedição da PID.

§ 1º Mediante delegação, a PID poderá ser expedida:

I - pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; ou

II - por entidade homologada para esse fim pela SENATRAN.

§2º A expedição da PID por entidade de que trata o inciso II do § 1º se dará mediante contratação pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 3º Os critérios adotados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal para a contratação de entidades com vistas à produção e expedição da PID deverão ser os mesmos adotados em relação à produção e expedição da CNH.

Art. 9º A homologação de entidade junto à SENATRAN para os fins de que trata o art. 7º será requerida pela interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quanto à regularidade fiscal:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, atestando objeto social correlato ao ramo de atividade permanente

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF); c) certidões negativas de débitos perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; e

d) certidão de regularidade fiscal do FGTS:

II - quanto à capacidade técnica:

a) indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados à personalização e expedição da PID, contendo especificação técnica das máquinas necessárias para a personalização, rigorosamente de acordo com o modelo instituído por essa Portaria:

b) descrição completa do fluxo de personalização, sistema de segurança dos processos e da segurança patrimonial da empresa interessada, incluindo Circuito Fechado de TV (CFTV);

c) descrição dos cofres de segurança utilizados para a guarda dos insumos e das PID personalizadas;

d) comprovação de filiação à Federação Internacional de Automobilismo (FIA);

e) declaração assinada pelos representantes legais da empresa interessada sobre sua aptidão para execução do objeto, compatível com as características e especificações técnicas constantes nessa Portaria; e

f) a empresa interessada em expedir a PID deverá estar localizada em território nacional.

Parágrafo único. As entidades homologadas para a expedição de PID deverão adquirir os insumos necessários para a realização dessa atividade junto às empresas credenciadas pela SENATRAN para a produção da PID, conforme regulamentação específica que dispuser sobre o tema.

Art. 10. Cumprida a etapa de apresentação de documentação prevista no art. 8º, antes da homologação as entidades interessadas serão vistoriadas quanto às informações fornecidas referentes aos procedimentos para expedição da PID, pela

§ 1º Para a realização da vistoria prevista no caput, será formada comissão de homologação composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores da SENATRAN

§ 2º Ao término da vistoria, deverão ser retiradas pela comissão de homologação, no mínimo, 2 (duas) amostras de espelhos da PID.

§ 3º A impossibilidade, por qualquer motivo, de retirada das amostras de que trata o § 2º enseja a necessidade de realização de nova vistoria.

§ 4º A comissão de homologação produzirá o laudo de vistoria, que deverá constar do processo de homologação.

§ 5º Fica dispensada a realização de vistoria nos pedidos de renovação de homologação.

Art. 11. A homologação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, em caso de descumprimento das exigências descritas nesta Portaria. § 1º A homologação poderá ser renovada por igual período, sem limite de

renovações, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria. O pedido de renovação da homologação deverá ser protocolado antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento da homologação vigente, não

sendo de responsabilidade da SENATRAN a garantia de soluções de continuidade. Art. 12. A homologação de que trata esta Portaria equivale ao Termo de Autorização de acesso ao Sistema RENACH para as transações necessárias à emissão da

§ 1º A entidade homologada deverá, no prazo máximo de 1 (um) mês após a data de publicação da Portaria de homologação, firmar contrato administrativo com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para acesso, disponibilização de dados e informações e para o respectivo ressarcimento direto ao SERPRO dos valores a serem cobrados pelos acessos, consultas, transações eletrônicas, emissão de laudo ou certificado e geração de arquivos das bases de dados dos sistemas organizados e mantidos pela SENATRAN, e respectivos subsistemas.

§ 2º A entidade de que trata o caput deverá assumir, no âmbito do contrato, a responsabilidade pela salvaguarda e sigilo dos dados a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 13. As entidades homologadas para a expedição da PID terão até 1º de novembro de 2022 para promover as adaptações necessárias no seu processo produtivo, com objetivo de garantir o atendimento às especificações contidas nesta Portaria, sendo facultada a sua antecipação.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias DENATRAN:

nº 176, de 09 de agosto de 2017; nº 219, de 09 de outubro de 2017;

nº 248, de 16 de novembro de 2017; e





nº 66, de 3 de abril de 2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO TIPOGR FICA DA PID E SUAS FOLHAS INTERNAS 1. Primeira Capa:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR INTERNATIONAL DRIVING PERMIT PERMISO INTERNACIONAL PARA CONDUCIR

2. 1ª folha - Anverso - Etiqueta de segurança:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE AUTOMOTORES INTERNATIONAL MOTOR TRAFFIC

PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR INTERNATIONAL DRIVING PERMIT

Número/N°

CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE TRÂNSITO VIÁRIO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

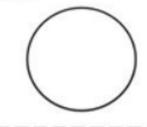
CONVENTION ON ROAD TRAFFIC OF 8 NOVEMBER 1968

Validade/Valid until

Emitida por/Issued by

Cidade/UF/At Data/Date

Número da CNH/Number of domestic driving permit



3. 1ª folha - Verso - Observações:

Esta Permissão não é válida no território da República Federativa do Brasil.

É válida nos territórios de todas as Partes Contratantes na condição de que seja apresentada com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida. As categorias de veículos para as quais esta Permissão é válida estão indicadas neste documento.

Esta Permissão deixará de ser válida no território de outra Parte Contratante caso o titular estabeleça nele sua residência normal.

4. Anverso e Verso das folhas internas da PID:

2ª folha - Anverso - Português

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE VEÍCULOS COM OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES PARA OS QUAIS A PERMISSÃO É VÁLIDA

Código da Ca	ategoria/Pictograma	Código	o da Subcategoria/Pictogram
Α	ক্তৰ্ভ	A1	₹
В		B1	\$
С		C1	
D		D1	THE STATE OF THE S
BE	₩		
CE		C1E	
DE	0.0000	D1E	

Restrições de utilização:



2ª folha - Verso - Espanhol

Nombre Apellido				
Lugar de nacimiento				
Fecha de nacimiento				
Local de residencia			F3 78 8 8 3 76	
CATEGORÍAS Y SUBC				SOS
Código da Categoría/Picto	ograma	Códig	o da Subcategoría/F	ictogram
A ₹		A1	ळचें	
В		B1	F	
C 60		C1		
D	T T	D1	إسا	
BE 🚟 🦝	→			
CE GO G		C1E		
DE DE	Ш	D1E	**	

3ª folha - Anverso - Inglês

Name					1
Surname					
Place of	birth				
Place of	usual residence				
CATEGO		TEGORIES OF V		/ITH CORRESPOND	ING CODES
Cate	gory Code/Pictog	ram	Sul	bcategory Code/Pi	ctogram
	A J		A1	<i>क</i> र्ने	
	8		B1		
(0		C1		
		Į,	D1		
В	E 🚍 🗲	•			
0	E 60 1		C1E		
	E		D1E		Contract of

3ª folha - Verso - Russo

Фамилия					
Дата рождения Место жительства					
Категория транспортных сред удостов Код категории / Пиктогра́мма	ств на вождение которого выдано ерение Код подкатегории / Пиктогра́мма				
nog narerophin / Thintorpalmina	nog nograterophin / thinterpaining				
A 😎	A1 📆				
В	B1 ₹ ₽				
C	C1 -				
D	D1 🚚				
BE 🚍 🥽					
CE CE	C1E				
DE OO OO	D1E				

4ª folha - Anverso- Alemão

ornamen	
eburtsort	
eburtsdatum	4.
ohnort	5.
	RKLASSEN, FÜR DIE DER FÜHRER- JGEHÖRIGEN BEZEICHNUNGEN
Klasse / Piktogramm	Unterklasse / Piktogramm
A s	A1 📆
В	B1 ₹ ₽
C	C1 -
D	D1
BE 🕶 🚗	
CE CE	C1E
DE OF OR	D1E
BE	

4ª folha - Verso - rabe

5ª folha - Anverso - Chinês

名 姓			1
出生地 出生日期			3 4
B生175 居住地			5
	准許駕駛之車輛租	類及仔分類以及圖示	
	分類/圖示	子分類/圖示	
Α	ত ্ৰত	A1 📆	
В		B1 ₹ ₽	
C	· · ·	C1 ===	
D	00	D1	
BE	₩.		
CE	00 00 00	C1E	
DE	00 0	D1E	

5ª folha - Verso - Japonês

ISSN 1677-7042

氏名 (名)				
氏名 (姓) 出生地				
生年月日 住居地				
	免許の	区分・種類		
免許区分			免許種類	
A original)	A1	<u>®</u>	
В	8	B1	# D	
C		C1		
D	Щ	D1	M	
BE 🥽				
CE 🐷		C1E		
DE 🌉	111111	D1E	**	
免許の条件等:		•		

5. $6^{\underline{a}}$ folha dupla justaposta (última folha) - Anverso - Idioma Francês e segunda etiqueta de segurança:

Nom	INDICATIONS RELATI		1	1		
	aute(s) soss(s)			1		
	MODE .			4		
Lieu de réside	race acesside		5.	5		
CATEC	nce nomale JORIES ET SOUS-CATÉGORII RESPONDANTS, POUR LESQ	ES DE VÉHICUI CELLES LE PEI	LES, AVEC LES CODES RMIS EST VALABLE	CACRET	CACHET	Photographie
Code	le la catégorie Pictogramme	Code de la	sous-catégorie Pictogramme	A	Al	
A	ক্ত	A1	ळे	8	81	
			_	c	CI	
В		B1	₩	0	01	1 🖳
C		C1		BE		
-		D4	ппп	CE	CIE	
D	00 0	D1	0	DE 30	DIE	Signature do titulaire
BE				EXCLUSIONS Le titulaire est privé- de conduire sur le ter		\cap
CE		C1E		À	,	d
DE		D1E		Le titulaire est privé de condaire sur le tes	ritoire de	man'na
RESTRUCTIO	INS A L UTILISATION			À		,

6. 6ª folha dupla justaposta (última folha) - Verso - Exclusões

EXCLUSIONS		EXCLUSIONS	
Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au	Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au
1927 - Her et sour voustant voorus Primitest Haar et Hi	Le	2000 San	Le
A		A	-
Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au	Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au
A		۸	
Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au	Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au
	Lo		Le
۸		۸	
Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	kegu/eu	Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	lusqu'au
Α		A	
Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au	Le titulaire est privé du droit de conduire sur le territoire de	jusqu'au
de consulté sur la territoire de		Ge CONDUITE SOL IN CHINISHE GE	* 1000

7. Terceira Capa:

N° 000000000

8: Quarta Capa:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SENATRAN

Este documento pode ser verificado no endereco eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022081700058

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID)

1. DIMENSÕES

1.1 Documento em forma de livro no formato A6 (148 x 105 mm)

2.1 Capa: fundo cor cinza;

2.2 Páginas internas: cor branca

3.PAPEL:

3.1 Capa: papel cartão 250 grs/m2.

3.2 Páginas internas: o papel utilizado para confecção das páginas internas será o mesmo utilizado na produção da CNH.

3.3 Etiqueta: etiqueta adesiva papel branco fosco 50/30/85 grs/m² total do papel 165 grs/m² adesivo acrílico, acrescido dos requisitos de segurança descritos nos itens

4. IMPRESSÓ ES GR FICAS: 4.1 EM TALHO DOCE (Calcografia cilíndrica):

4.1.1 Uso de tinta pastosa especial de cor azul, com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel de 25 micrômetros;

4.1.2 Tarja vertical, tipo coluna, na borda esquerda do documento contendo os seguintes itens:

4.1.2.1 Fundo geométrico positivo aplicado texto "PID" em positivo; 4.1.2.2 Microtextos positivos e negativos "SENATRAN PID"; 4.1.2.3 Falha técnica com a sigla "BR" aplicada na linha de microtexto; 4.1.2.4 Filigrana negativa com aplicação do texto "BRASIL" vazado;

4.1.2.5 Imagem latente positiva e negativa "PID";

4.1.3 Brasão da República Federativa do Brasil.

4.1.4 TEXTOS:

4.1.4.1 "República Federativa do Brasil", "Mistério da Infraestrutura", "Secretaria Nacional de Trânsito", "International Driving Permit" e "Permiso Internacional para Conducir"

4.1.4.2 "Circulação Internacional de Automotores" e "International Motor Traffic";

4.1.4.3 "Permissão Internacional para Dirigir" e "International Driving Permit"; 4.1.4.4 Numeração eletrônica composta por 8 (oito) dígitos e 1 (um) verificador, que deve ser o mesmo número impresso tipograficamente no anverso da primeira

4.1.4.5 "Convenção de Viena sobre Trânsito Viário de 8 de novembro de 1968" e "Convention on Road Traffic of 8 november 1968".

4.2 EM OFFSET:

4.2.1 Fundo de segurança impresso em 2 cores, sendo que uma delas deve conter o efeito íris, composto com os seguintes itens:

4.2.1.1 Fundo com microtextos positivos distorcidos composto com o texto "Senatran":

4.2.1.2 Fundo anti-scanner com logo Mapa do Brasil reforçado; 4.2.1.3 Linha com microtextos negativos aplicada no sentido vertical composta

com o texto "Permissão Internacional para Dirigir",

4.2.1.4 Guilhoche positivo;

4.2.1.5 Fundo medalhão duplex com aplicação do mapa do Brasil;

4.2.1.6 Impressão oset com efeito íris;

4.2.1.7 Rosácea geométrica positiva;

4.2.1.8 Tarja impressa no sentido vertical com tinta anti-scanner Gorescente "Prata":

4.3 IMPRESSÕ ES ESPECIAIS:

4.3.1 Fundo impresso com tinta invisível Gorescente reagente à luz UV

composto com os seguintes itens: -Mapa do Brasil;

-Texto "autêntico" -Texto "PID"

-Fundo geométrico linear 4.3.2 NUMERAÇÃO TIPOGR FICA:

Numeração sequencial tipográfica com nove dígitos alinhados, sendo o último dígito verificador, módulo 11, impresso na terceira capa.

4.3.3 IMPRESSÕ ES ELETRÔ NICAS:

Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia e assinaturas, serão impressos eletronicamente a laser, com resolução gráfica de no mínimo 300 pontos por polegada

O sistema eletrônico de impressão a laser deve ser controlado por computador, criar um banco de dados com acesso on-line para reemissões e verificação de prontuários, disponível ao RENACH;

Textos e traços impressos na cor preta; 4.3.4 FAQUEAMENTO DE SEGURANÇA

No rodapé da etiqueta deve ser realizado o faqueamento de segurança. 5. DADOS VARI VĖIS:

Textos e traços na cor preta impresso na etiqueta adesiva.

5.1 DADOS VARI VEIS DO DOCUMENTO -Número eletrônico no anverso da primeira folha do documento;

-Validade/Valid until;

-Expedida por/Issued by;-Cidade/UF/At;

-Data/Date;

-Número da CNH/Number of domestic driving permit;

- Selo ou carimbo do expedidor; Assinatura do expedidor;

5.2 DADOS VARI VEIS DO CONDUTOR

-Sobrenome do condutor; -Nome do condutor;

-Local de nascimento;

-Data de nascimento;

-Domicílio;

-Categoria (s) de habilitação;

-Assinatura do condutor;

Condições restritivas de uso;

ANFXO III

INSTRUÇÕ ES PARA O PREENCHIMENTO DOS DADOS VARI VEIS DA PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR.

1. NÚ MERO DA PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR: constar o número do documento PID.

2. VALIDADE: constar dia, mês e ano que prescreverá a validade da PID, que deverá ser de no máximo 3 (três) anos da data de sua emissão ou até a data de expiração da validade da CNH, o que ocorrer primeiro, observado o limite máximo de 3 (três) anos. A impressão será realizada na cor vermelha:

3. EXPEDIDA POR: constar o nome do órgão ou entidade expedidora (por

4. CIDADE/UF: nome da cidade e estado, por extenso, de emissão da PID;

5. DATA: constar dia, mês e ano da data de emissão da PID;

6. N∮ MERO DA CNH: constar o número de registro, que será o mesmo número de registro da habilitação nacional do condutor. A impressão será realizada na cor

7. ASSINATURA DO EXPEDIDOR: impressa no documento em traço continuo, por processo eletrônico, obtida do original em papel, com tinta da cor preta de ponta grossa não porosa, ou através de outro mecanismo de captura eletrônica da imagem; 8. SELO OU CARIMBO: constar o selo ou carimbo do órgão ou entidade expedidora;

9. SOBRENOME: constar o sobrenome do condutor;

٨

- 11. DATA. LOCAL E UF DE NASCIMENTO: constar dia, mês e ano, local denascimento do condutor por extenso e UF obtidos do documento da CNH;
 - 12. DOMICILIO: constar o endereço de domicílio do condutor;
 - 13. FOTOGRAFIA: a mesma utilizada para emissão da Carteira Nacional de Habilitação.
- 14. ASSINATURA DO CONDUTOR: impressa no documento em traço continuo, por processo eletrônico, obtida do original aposta no formulário RENACH, com tinta da cor preta de ponta grossa não porosa, ou através de outro mecanismo de captura eletrônica da imagem, constante do banco de imagens da emissão da CNH;
- 15. CATEGORIA: indicar a (s) letra (s) correspondente à (s) categoria (s) na (s) qual (is) o condutor for habilitado e hachurada no caso de se tratar de uma ACC sem adição de categoria, sendo a "ACC" e a categoria "A" excludentes, não existindosimultaneamente. A impressão será realizada na cor vermelha;
- 16. OBSERVAÇŮ ES: dentro deste campo deverão constar as restri**ÇÕ**es médicas e a informação sobre o exercício de atividade remunerada, todos em formato padronizados e abreviados conforme normativo específico do CONTRAN.